

Data de Publicação: terça-feira, 20 de dezembro de 2022

---

16º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível;

17º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal Cível;

18º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível;

19º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível e

20º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível.

Art. 2º - Para efeito da tabela de definição do Juiz Distribuidor será adotada a ordem sequencial no ano seguinte que se iniciará a partir da unidade jurisdicional imediatamente seguinte à que correspondeu o mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte escala para o ano de 2023, observando a sequência conforme artigo 2º:

I - 07 a 31 de janeiro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Criminal.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal.

III - 01 a 31 de março de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal.

IV - 01 a 30 de abril de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal.

V - 01 a 31 de maio de 2023- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível.

VI - 01 a 30 de junho de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível.

VII - 01 a 31 de julho de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal Cível.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível.

IX - 01 a 30 de setembro de 2023- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível.

X - 01 a 31 de outubro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível.

XI- 01 a 30 de novembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal

XII- 01 a 19 de dezembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal.

Art. 4º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS  
Juiz Federal Diretor do Foro

Data de Publicação: terça-feira, 20 de dezembro de 2022

---

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a atividade de apreciação individual dos processos, nos quais se cabe manifestação do Juiz Distribuidor, aos Juízes das Varas Federais da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, conforme escala abaixo:

07 a 31 de janeiro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 28 de fevereiro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de março de 2023- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de abril de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de maio de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de junho de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de julho de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de agosto de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de setembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de outubro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de novembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 19 de dezembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Data de Publicação: terça-feira, 20 de dezembro de 2022

---

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA JFES-POR-2022/00115 de 16 de dezembro de 2022**

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº JFES-OFI-2014/02025, da lavra do Excelentíssimo Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a delegação da atividade de apreciação individual dos processos nos quais é cabível a manifestação do Juiz Distribuidor, na Subseção Judiciária de Linhares, conforme escala abaixo:

I - 07 a 31 de janeiro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2023 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

III - 01 a 31 de março de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

IV - 01 a 30 de abril de 2023 Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

V - 01 a 31 de maio de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VI - 01 a 30 de junho de 2023 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VII - 01 a 31 de julho de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2023 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

IX - 01 a 30 de setembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

X - 01 a 31 de outubro de 2023 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

XI - 01 a 30 de novembro de 2023 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

XII - 01 a 19 de dezembro de 2023 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.